

PARECER Nº , DE 2005

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2005, que institui o *“Dia Nacional de Conscientização da Doença de Alzheimer”*.

RELATOR: Senador **PAPALÉO PAES**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2005, de autoria do Senador Tião Viana, institui o *“Dia Nacional de Conscientização da Doença de Alzheimer”*, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de setembro, com o objetivo de conscientizar a população brasileira sobre a importância da participação de familiares e amigos nos cuidados dispensados aos portadores da doença (art.1º).

A Proposição foi enviada a esta Comissão de Educação para receber decisão em caráter terminativo, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Ressalte-se que, no prazo regimental, o Projeto não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Não há reparos a serem feitos à proposição no que concerne à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria.

Quanto ao mérito, é inegável a importância da proposta para os idosos brasileiros portadores de Alzheimer e para seus familiares, que, não lhes bastassem o sofrimento e as dificuldades inerentes ao convívio com a

doença, muitas vezes ficam isolados pela desinformação e pelo preconceito que a cerca.

Ressalte-se, somente, a existência de uma falha no texto do art. 1º da proposta, em que se verifica a repetição dos termos **nacional de**, falha essa que necessita ser corrigida na redação final do projeto.

Ficam, assim, caracterizadas a relevância, a propriedade e a oportunidade do PLS nº 255, de 2005, e, portanto, nossa posição favorável à proposição.

III – VOTO

Em razão do acima exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2005.

Sala da Comissão, em 30/08/05.

, Presidente

, Relator